



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

## Minas Gerais

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018  
**REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2018**  
**Tipo:** MENOR PREÇO UNITÁRIO

#### 1 - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas/MG torna público para conhecimento dos interessados, que às 08h30min do dia 18 de abril de 2.018, em sua sede, sita à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, nº 340, se reunirá o Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde serão recebidas as propostas para esta licitação na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, tipo “**Menor Preço Unitário**”, que será regido pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 592 de 03 de janeiro de 2005, Decreto nº 782 de 01 de setembro de 2009, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto 1.006 de 06 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

#### 2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação a implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento de asfalto usinado a quente, para aplicação a frio pela prefeitura e massa asfáltica tipo CBUQ - concreto betuminoso usinado à quente, incluindo transporte, preparação do buraco, pintura de ligação com asfalto, preenchimento e compactação mecânica do solo quando necessário, visando a execução de tapa buraco em diversas ruas município de Itaú de Minas, durante o período de 12 meses, em regime de fornecimento parcelado, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do **ANEXO I** deste edital, que dele faz parte integrante.

#### 3 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**3.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO PRESENCIAL, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, até as 16h00min, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**3.2** - A autoridade competente deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

**3.3** - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização deste PREGÃO PRESENCIAL

**3.4** - A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO PRESENCIAL, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

#### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### Minas Gerais

---

**4.1** - Poderão participar desta presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**4.2** - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**4.3** - Não poderão participar Servidor Público da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, bem como empresa da qual tal servidor público seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.4** - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.5** - A observância das vedações deste item 4 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

#### **5 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.1** - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei deverá apresentar separado de qualquer dos envelopes, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital, acompanhado do(s) seguinte(s) documento(s):

**a)** quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

**b)** quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício–DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123 ou comprovação emitido pela Junta Comercial.

**5.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.3** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.4** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, ou revogar a licitação.

**5.5** - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### Minas Gerais

empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 4.1 poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

**5.6** - A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

#### **6 - CREDENCIAMENTO**

**6.1** - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, da seguinte forma:

**6.1.1** - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, devidamente reconhecido em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

**6.1.2** - Termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo II** deste Edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório; ou

**6.1.3** - No caso de sócio ou Diretor da empresa licitante, deverá anexar cópia autenticada do contrato social ou estatuto, no qual sejam expresso os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.1.4** - No caso de firma individual, deverá ser apresentado a cópia da Declaração de Firma Individual, acompanhado da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**6.2** - O pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração, caso necessário.

**6.3** - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

**6.4** - Deverá ser apresentado no ato da entrega dos envelopes, declaração firmada pelo licitante de que atende todas as exigências de habilitação – **Anexo IV**.

#### **7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**7.1** - Dois envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

**7.1.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal

**ENDEREÇO:** Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, 340

**DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:** 18 de abril de 2.018

**HORÁRIO DE ABERTURA:** 08h30min.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

**7.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2018  
**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
PROPONENTE: (Razão Social)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2018  
**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PROPONENTE: (Razão Social)

**7.2** - A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” enviados via correio.

### **8 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.1** - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e deverão conter:

**8.1.1** - Razão social da empresa, número do CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e endereço completo.

**8.1.1.1** - Durante a vigência do contrato, caso ocorra qualquer alteração, seja contratual, endereço, endereço eletrônico ou telefone, a empresa deverá atualizar seus dados cadastrais.

**8.1.2** - Preço unitário por item, Preço unitário por item, com no máximo 02 (duas) casas decimal, e valor total do item.

**8.1.2.1** - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto desta licitação e ainda para o item 02 - Massa asfáltica tipo CBUQ - concreto betuminoso usinado à quente, incluindo transporte, preparação do buraco, pintura de ligação com asfalto, preenchimento e compactação mecânica do solo quando necessário.

**8.1.2.2** - Declaração de que os produtos serão entregues conforme a necessidade do Setor de Obras, da seguinte forma:

**8.1.2.3** – Para o **Item 01** - Asfalto usinado a quente, para aplicação a frio pela prefeitura a entrega será no máximo 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem de Fornecimento.

**8.1.2.4** – Para o **Item 02** - Massa asfáltica tipo CBUQ - concreto betuminoso usinado à quente, incluindo transporte, preparação do buraco, pintura de ligação com asfalto, preenchimento e compactação mecânica do solo quando necessário, a entrega será programada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, mediante Ordem de Fornecimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### Minas Gerais

**8.1.3** - Apresentar condições de pagamento: **Item 01** - Asfalto usinado a quente, para aplicação a frio pela prefeitura, 30 dias após a entrega do material cotado e **Item 02** - Massa asfáltica tipo CBUQ - concreto betuminoso usinado à quente, incluindo transporte, preparação do buraco, pintura de ligação com asfalto, preenchimento e compactação mecânica do solo quando necessário, mensal, até o 10º dia útil de cada mês, conforme medição, para ambos com apresentação da Nota Fiscal com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

**8.1.4** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerada como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, sessenta dias.

**8.2** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço.

- **Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste Edital, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e) Apresentar preço(s) simbólico(s);
- f) Apresentar proposta sem data e assinatura do representante legal da empresa.

## 9 - HABILITAÇÃO

9.1 – Para habilitação das empresas faz-se necessária a apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, **sob pena de inabilitação**:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, com todas as cláusulas necessárias de constituição da empresa, devidamente registrado em se tratando de sociedade por cotas e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus atuais administradores, Requerimento de Empresário ou Certificado da Condição de Empreendedor Individual.
- b) CNPJ – Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- c) C.N.D.M. – Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede da licitante.
- d) Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual.
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- f) C.N.D. – Certidão Negativa de Débito para com o INSS.
- g) C.R.F. – Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS.
- h) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- i) Declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo III** deste Edital).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### Minas Gerais

---

j) As empresas que oferecerem proposta para o **Item 02** - Massa asfáltica tipo CBUQ - concreto betuminoso usinado à quente, incluindo transporte, preparação do buraco, pintura de ligação com asfalto, preenchimento e compactação mecânica do solo quando necessário, deverão apresentar além dos documentos acima relacionados, os seguintes documentos:

**j.1)** A empresa deverá indicar usina de asfalto, de sua propriedade ou não, através da apresentação do Alvará de Licença de Funcionamento, emitido pelo município onde estiver localizada a usina, bem como Licença de Operação emitida pelo **COPAM**;

**j.2)** Comprovante de Regularidade junto a Fazenda Municipal sede da usina de asfalto, no caso da mesma possuir CNPJ distinto ao da empresa participante;

**j.3)** Certidão de Registro e Quitação no CREA da Empresa e do Responsável Técnico, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, e quando se tratar de registro fora do Estado de Minas Gerais, a chancela do CREA-MG, demonstrando que tem condição legal de atuar no Estado.

- A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.
- A documentação referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista, em se tratando de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) serão aplicados os artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Os documentos solicitados para habilitação, quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados:

- a) Por meio de publicação realizada em órgão da Imprensa Oficial;
- b) Através de cópia autenticada nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883.94 e 9.648/98;
- c) À vista do original.

- Em todas as hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.
- A apresentação de qualquer certidão emitida via Internet vencida não implica na inabilitação da licitante, desde que a sua sucedânea encontre-se disponível no site no momento da abertura do Processo Licitatório e dentro do prazo de validade, ou seja, não podendo estar vencida no momento da consulta. A referida Certidão será emitida e anexada ao Processo licitatório, para fins de sua validação.
- Os documentos relativos à habilitação que não constem data de validade serão considerados válidos num período máximo de 60 (sessenta) dias a contar da sua data de emissão, ou por período definido por legislação específica vigente.

#### **10 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**10.1** - No dia 18 de abril de 2.018, as 08h30min será dado início a abertura do Pregão, com o Credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, recebimento da declaração firmada pelo licitante de que atende todas as exigências de habilitação – **Anexo IV**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### Minas Gerais

---

**10.1.2** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes, contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**10.1.3** - No dia e hora decididos na sessão de abertura do Pregão Presencial, o Pregoeiro declarará aberta a fase de lances do Pregão, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**10.1.4** - Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas

#### 10.2 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**10.2.1** – Aberto os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e produto do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**10.2.2** – Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**10.2.3** – Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

#### 10.3 - LANCES VERBAIS

**10.3.1** - Aos licitantes classificados na forma do item 10.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**10.3.2** - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**10.3.3** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**10.3.4** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.3.5** - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**10.3.6** - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2.006, art. 44.

**10.3.7** - Dos lances ofertados não caberá retratação.

#### 10.4 - JULGAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### Minas Gerais

---

**10.4.1** - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITARIO** como determinado no Anexo I.

**10.4.2** - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**10.4.3** - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**10.4.3.1** - A proposta será considerada aceitável quando atendido as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente, e serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços finais, a partir da proposta de valor mais baixo.

**10.4.4** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

### 10.5 – DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

**10.5.1** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

**10.5.2** - A verificação da habilitação do licitante se dará após a fase competitiva de todos os itens.

**10.5.3** - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, caso não haja interposição de recursos.

**10.5.4** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**10.5.5** - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93 prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo pregoeiro.

**10.5.6** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**10.5.7** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 11 - RECURSOS

**11.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### Minas Gerais

---

**11.1.1.** O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

**11.2 -** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3 -** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.4 -** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.5 -** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6 -** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

### **12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1 -** Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**12.2 -** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e determinará a contratação.

### **13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1 -** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2 -** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**13.3 -** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**13.4 -** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata.

**13.5 -** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **14 - PAGAMENTO**

**14.1 -** Os pagamentos serão: **Item 01** - Asfalto usinado a quente, para aplicação a frio pela prefeitura, 30 dias após a entrega do material cotado e **Item 02** - Massa asfáltica tipo CBUQ - concreto betuminoso usinado à quente, incluindo transporte, preparação do buraco, pintura de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### Minas Gerais

ligação com asfalto, preenchimento e compactação mecânica do solo quando necessário, mensal, até o 10º dia útil de cada mês, conforme medição, para ambos com apresentação da Nota Fiscal com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

**14.2** - Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo relacionados:

- C.N.D. - Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
- C.R.F. - Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS.

**14.3** - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
188	1000	02.07.26.782.2601.2062-3.3.90.30.00 - Manutenção Conservação Vias Urbanas

#### 15 - DOS REAJUSTES

**15.1** - Não haverá reajuste de preços.

**15.2** - Durante a execução contratual, observado que o objeto contratado sofreu variações de preço de mercado que desestabilize o contrato, poderão ser realinhados os preços, mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as disposições constantes do contrato, observado o seguinte:

- Protocolo do requerimento, dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, planilha de custos e notas fiscais de compra das mercadorias junto aos fornecedores, com data do mês de abertura do Processo Licitatório e atual, além de outros que possam complementar o pedido.
- Validade do preço realinhado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.

**15.3** - A análise de realinhamento pela Administração ficará condicionada a adoção de preços registrados por outros órgãos públicos de qualquer esfera de poder, ou ainda, índices de reajuste adotados pelo Governo Federal.

**15.4** - A Administração poderá convocar o licitante para realinhamento de preços para menos, se verificado que os valores praticados estão acima dos de mercado.

**15.5** - A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de realinhamento de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste edital e na Legislação vigente.

#### 16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1** - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**16.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### Minas Gerais

---

**16.1.2** - multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/Ata de Registro de Preços;

**16.1.3** - suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas;

**16.1.4** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

**16.2** - **A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:**

**16.2.1** - recusa em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

**16.3.2** - recusa de entregar o objeto, multa de 10% do valor total;

**16.3.3** - entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

**16.3.4** - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**16.4** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### 16.5 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

**16.5.1** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

**16.5.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**16.5.1.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**16.5.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**17.2** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**17.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**17.4** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

**17.5** - É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento.

**17.6** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

---

**17.7** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**17.8** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.9** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08h00min as 11h00min e de 12h30min as 16h00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (35) 3536-4120 ou e-mail: [licitacao@itaudeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaudeminas.mg.gov.br) e ou no site: [www.itaudeminas.mg.gov.br](http://www.itaudeminas.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 19 de março de 2.018.

**Ronilton Gomes Cintra**  
Prefeito Municipal

**Alvaro José Guiraldeli**  
Secretaria Municipal de Obras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento de asfalto usinado a quente, para aplicação a frio pela prefeitura e massa asfáltica tipo CBUQ - concreto betuminoso usinado à quente, incluindo transporte, preparação do buraco, pintura de ligação com asfalto, preenchimento e compactação mecânica do solo quando necessário, visando a execução de tapa buraco em diversas ruas município de Itaú de Minas, durante o período de 12 meses, em regime de fornecimento parcelado, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
01	500	Saco	Asfalto usinado a quente, para aplicação a frio pela prefeitura, pronto ser usado, fácil aplicação, estocável por até 2 anos - sacos 25kg – composição: Asfalto Cap 50/70, Retardador de Cura, Agregados Pétreos, Polímero, Pó de borracha, Produtos Químicos e Petroquímicos	20,74
02	600	Tonela das	Massa asfáltica tipo CBUQ - concreto betuminoso usinado à quente, incluindo transporte, preparação do buraco, pintura de ligação com asfalto, preenchimento e compactação mecânica do solo quando necessário.	508,82

- O produto referente ao Item 01 - Asfalto usinado a quente, para aplicação a frio pela prefeitura a entrega será no máximo 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem de Fornecimento.
- O produto referente ao Item 02 - Massa asfáltica tipo CBUQ - concreto betuminoso usinado à quente, incluindo transporte, preparação do buraco, pintura de ligação com asfalto, preenchimento e compactação mecânica do solo quando necessário, a entrega será programada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, mediante Ordem de Fornecimento.

**DO VALOR**

O valor global estimado para contratação do objeto deste Processo Licitatório é R\$ 315.656,67 (trezentos e quinze mil, seiscentos, cinquenta e seis reais, sessenta e sete centavos).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### Minas Gerais

#### CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO FORNECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo.

Concluídos a execução do objeto desta licitação, a Prefeitura somente considerará como definitivamente cumprida a obrigação da licitante após a aprovação técnica emitida por uma comissão de recepção que será especialmente criada para este fim, cujo laudo de aprovação será considerado como recepção definitiva, independentemente daquelas responsabilidades e garantias próprias de tais execução, previstas em estatutos próprios. A aprovação técnica da execução, com todas as obrigações e atividades dela decorrentes, serão de responsabilidade da licitante vencedora.

#### PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Fica reservado ao município de Itaú de Minas o direito de vistoriar no local de recebimento do objeto afetos à atividade podendo ainda, a qualquer momento, determinar, dentro dos limites legais, modificações no atendimento ou na entrega do objeto, bem como analisar o produto fornecido e a ser fornecido, não isentando, entretanto, o Proponente vencedor da responsabilidade pela posterior constatação de má qualidade do produto que venha ocorrer.

O Município de Itaú de Minas acompanhará e fiscalizará toda a execução do objeto desta Licitação, através de profissionais competentes designados pelo Chefe do Poder Executivo que poderão, constatando que a execução não correspondem as necessidades do Município de Itaú de Minas ou ainda que acarretem perigo aos usuários:

- Mandar suspender a execução do objeto;
- Determinar a substituição do equipamento por outro que atenda as mesmas especificações;
- Rescindir o contrato;
- Mandar reformular a metodologia de entrega;
- Suspender a entrega até que seja corrigido;
- Suspender o pagamento.

Em caso de suspensão de pagamento, ficam também suspensos os direitos a reajuste e/ou juros do Proponente vencedor.

#### PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### PENALIDADES APLICÁVEIS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### Minas Gerais

---

- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- Advertência.
- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Itaú de Minas, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas.
- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, devidamente justificado.
- À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itaú de Minas e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO**

Os pagamentos serão: **Item 01** - Asfalto usinado a quente, para aplicação a frio pela prefeitura, 30 dias após a entrega do material cotado e **Item 02** - Massa asfáltica tipo CBUQ - concreto betuminoso usinado à quente, incluindo transporte, preparação do buraco, pintura de ligação com asfalto, preenchimento e compactação mecânica do solo quando necessário, mensal, até o 10º dia útil de cada mês, conforme medição, para ambos com apresentação da Nota Fiscal com aceitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**Minas Gerais**

---

e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e acompanhada da C.N.D. - Certidão Negativa de Débito para com o INSS e C.R.F. - Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS.

Itaú de Minas, 19 de março de 2.018

**Ronilton Gomes Cintra**  
**Prefeito Municipal**

**Alvaro José Guiraldeli**  
**Secretaria Municipal de obras Públicas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
Minas Gerais

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO N.º 008/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

Assinatura

**Recomendação: Conforme previsão estabelecida no subitem OBS., “Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.”**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
Minas Gerais

---

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

....., .... de ..... de 2018.

.....

Assinatura do representante legal

Obs: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**Minas Gerais**

---

**ANEXO IV**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À ..... (indicação do órgão licitante)  
..... (indicação da Cidade e Estado)

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, c/c o art. 12, V, da Resolução CEGP-10 / 2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018**, cujo objeto é a implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento de asfalto usinado a quente, para aplicação a frio pela prefeitura e massa asfáltica tipo CBUQ - concreto betuminoso usinado à quente, incluindo transporte, preparação do buraco, pintura de ligação com asfalto, preenchimento e compactação mecânica do solo quando necessário, visando a execução de tapa buraco em diversas ruas município de Itaú de Minas, durante o período de 12 meses, em regime de fornecimento parcelado.

....., .... de ..... de 2018.

.....  
assinatura do representante legal

Esta declaração deverá ser entregue, em separado, no ato do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
Minas Gerais

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., declara para fins do disposto no subitem 4.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

*OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.*

*Este formulário deverá ser entregue à Comissão no ato do Credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na lei Complementar nº 123/2006.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
Minas Gerais

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

Aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de 2018, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 592 de 03 de janeiro de 2005, Decreto nº 782 de 01 de setembro de 2009, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto 1.006 de 06 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, suas alterações e demais normas pertinentes, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 008/2018 para Registro de Preços nº 008/2018, por deliberação da Pregoeira Daniela Aparecida Queiroz e homologado pelo Prefeito Municipal de Itaú de Minas, o Sr. Ronilton Gomes Cintra, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s), classificados em 1º lugar no certame:

Cláusula Primeira - Do objeto

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento de asfalto usinado a quente, para aplicação a frio pela prefeitura e massa asfáltica tipo CBUQ - concreto betuminoso usinado à quente, incluindo transporte, preparação do buraco, pintura de ligação com asfalto, preenchimento e compactação mecânica do solo quando necessário, visando a execução de tapa buraco em diversas ruas município de Itaú de Minas, durante o período de 12 meses, em regime de fornecimento parcelado, conforme descrição abaixo:

FORNECEDOR: ENDEREÇO: CNPJ: INSC. EST.:					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	500	Saco	Asfalto usinado a quente, para aplicação a frio pela prefeitura, pronto ser usado, fácil aplicação, estocável por até 2 anos - sacos 25kg – composição: Asfalto Cap 50/70, Retardador de Cura, Agregados Pétreos, Polímero, Pó de borracha, Produtos Químicos e Petroquímicos		
02	600	Toneladas	Massa asfáltica tipo CBUQ - concreto betuminoso usinado à quente, incluindo transporte, preparação do buraco, pintura de ligação com asfalto, preenchimento e compactação mecânica do solo quando necessário.		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### Minas Gerais

#### VALOR GLOBAL

- O produto referente ao Item 01 - Asfalto usinado a quente, para aplicação a frio pela prefeitura a entrega será no máximo 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem de Fornecimento.
- O produto referente ao Item 02 - Massa asfáltica tipo CBUQ - concreto betuminoso usinado à quente, incluindo transporte, preparação do buraco, pintura de ligação com asfalto, preenchimento e compactação mecânica do solo quando necessário, a entrega será programada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, mediante Ordem de Fornecimento.

#### Cláusula Segunda - Da validade da Ata

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços terá vigência durante o período compreendido entre \_\_\_ / \_\_\_ / 2018 a \_\_\_ / \_\_\_ / 201\_\_\_, não podendo ser prorrogada.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas não estará obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - Para os valores ofertados no registro, não haverá reajuste de preços.

#### Cláusula Terceira - Da entrega

3.1 - A **Contratada** obriga-se a entregar parceladamente o objeto desta Ata por sua ordem e risco, sem qualquer acréscimo no preço, mediante a expedição da Autorização de Fornecimento expedida pela **Contratante**, devendo as quantidades estar de acordo com as necessidades de uso, com rigorosa observância das especificações e da qualidade constante do instrumento editalício.

3.2 - A **Contratante** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o estipulado na presente Ata.

3.3 - Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **Contratada** pela qualidade do objeto deste contrato.

#### Cláusula Quarta - Do pagamento

4.1 - Os pagamentos serão: **Item 01** - Asfalto usinado a quente, para aplicação a frio pela prefeitura, 30 dias após a entrega do material cotado e **Item 02** - Massa asfáltica tipo CBUQ - concreto betuminoso usinado à quente, incluindo transporte, preparação do buraco, pintura de ligação com asfalto, preenchimento e compactação mecânica do solo quando necessário, mensal, até o 10º dia útil de cada mês, conforme medição, para ambos com apresentação da Nota Fiscal com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

4.2 - Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo relacionados:

- C.N.D. - Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
- C.R.F. - Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### Minas Gerais

**4.3** - A fatura não aprovada pela **Contratante** será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

**4.4** - A devolução de fatura não aprovada pela **Contratante**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **Contratada** suspenda o fornecimento do produto.

#### Cláusula Quinta - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
188	1000	02.07.26.782.2601.2062-3.3.90.30.00 - Manutenção Conservação Vias Urbanas

#### Clausula Sexta - Da fiscalização

**6.1** - A fiscalização e acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Requisitante, que verificará a sua perfeita execução até o integral recebimento do objeto.

**6.2** - A **Contratada** fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, estoque dos produtos em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, no ato da assinatura desta Ata.

#### Claúsula Sétima - Das responsabilidades

**7.1** - A **Contratada** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e contratuais, bem como pelos danos causados diretamente à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

**7.2** - A inadimplência da **Contratada** com referência aos encargos referidos nesta cláusula, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento.

**7.3** - A **Contratante** poderá, em qualquer tempo, durante a vigência do presente contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descrito no "**caput**" desta cláusula como condição para pagamento dos créditos da **Contratada**.

#### Cláusula Oitava - Das penalidades

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **Contratada**, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### Minas Gerais

---

- multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- advertência.
- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da **Contratada** por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Itaú de Minas, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas.
- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em favor da **Contratada**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração, devidamente justificado.
- À **Contratada** que, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itaú de Minas e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à **Contratada** o contraditório e a ampla defesa.

#### Cláusula Nona – Da revisão e cancelamento da Ata de Registro de Preços

**9.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo À Administração, promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**9.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**9.3** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**9.4** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**9.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

---

**9.5.1** - Não havendo êxito nas negociações, será revogado a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9.5.2** - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, quando:

**9.5.2.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**9.5.2.2** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**9.5.2.3** - Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**9.5.2.4** - Por razão de interesse público.

**9.5.2.5** - A pedido do fornecedor.

### Cláusula Decima - Das disposições finais e do foro

Por força da Lei, o foro competente para conhecer deste contrato e das questões dele decorrentes é o da Comarca de Pratápolis, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais e de direito.

Itaú de Minas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
**RONILTON GOMES CINTRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**Minas Gerais**

---

**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

**FIRMA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CIDADE:**

**OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento de asfalto usinado a quente, para aplicação a frio pela prefeitura e massa asfáltica tipo CBUQ - concreto betuminoso usinado à quente, incluindo transporte, preparação do buraco, pintura de ligação com asfalto, preenchimento e compactação mecânica do solo quando necessário, visando a execução de tapa buraco em diversas ruas município de Itaú de Minas, durante o período de 12 meses, em regime de fornecimento parcelado.

**TERMO DE ENTREGA**

Declaro que recebi o Edital – modalidade Pregão Presencial nº 008/2018 com abertura dia 18/04/2018 as 08h30min.

Itaú de Minas (MG), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

ASSINATURA E CARIMBO